

AC. EM CÂMARA

(09) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - Estando o Executivo atento às dificuldades económicas e financeiras que as famílias enfrentam devido, sobretudo, às altas taxas de juro e de inflação registadas, **propõe a redução da taxa do IMI para o próximo ano.** Assim, nos termos alíneas d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março: **1- Taxas** - - A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI, prédios rústicos 0,8 %; - A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI, **prédios urbanos avaliados 0,35%,** **2- Redução** - Atendendo ao número de dependentes que nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A/2016 de 30/03), **proponho a dedução fixa de €70,0 ao valor do IMI para as famílias com três ou mais dependentes a cargo.** **3- Majoração** - Proponho, ainda, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. (a) Luís Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 112º e 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e Cláudia Marinho os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - No que respeita ao ponto 3 da proposta, a majoração, nada a referir. Todavia, na esteira do afirmado na intervenção sobre o ponto anterior, o CDS não pode ignorar o que se passa nos Concelhos vizinhos quanto à fixação de taxas municipais - que são inferiores na sua maioria -, nem tão pouco com as adversidades que têm fustigado os nossos municípios agravadas pela inflação e pela guerra na Ucrânia que se reflectem, inexoravelmente, na subida dos custos de energia, géneros alimentares de primeira necessidade, medicamentos, taxas de juro de crédito à habitação e por aí fora a acrescer ao facto das nossa famílias estarem a ser simultaneamente esmifradas, de forma implacável, pelas taxas e impostos, directos e indirectos. Ora nós, propusemos a diminuição para 0,30%, em coerência com o que o CDS tem vindo a defender publicamente e que reiterou

aquando da reunião preparatória na audição que nos fez sobre o PAO. Tal significaria uma redução à receita não muito significativa, que entendemos não afectaria as receitas do município nem poria em causa o seu equilíbrio financeiro! Seguindo uma lógica e um raciocínio similares à do ponto anterior da Ordem de Trabalhos, lançamento de derrama, entende o CDS que o executivo deveria dar um sinal mínimo e inequívoco de solidariedade, o que não fez, pois baixou a percentagem em apenas um centésimo, de 0,36 % para 0,35%. Mas se um sinal ínfimo de compreensão e solidariedade apareceu, a verdade é que “dá com uma mão e tira com a outra”. É que no ponto 2 suprime a redução para os agregados familiares com um ou dois dependentes a cargo, mantendo apenas os que tiverem 3, isto em comparação com o proposto pelo executivo socialista no ano passado. Hoje em dia 20 ou 40 Euros em qualquer mês, num orçamento familiar com 1 ou dois filhos a cargo, seja ou não de famílias monoparentais, é muito dinheiro. Privar estas famílias, que presumivelmente são em maior número no cômputo geral das que têm dependentes, é inaceitável nos tempos que correm. Temos que discordar com tudo o que signifique não permitir que o contribuinte municipal conserve no bolso apenas um pouco mais do seu rendimento. Assim sendo, e na sequência do que já foi proposto, venho solicitar ponderação no sentido de incluir quem tem 1 ou 2 dependentes a cargo nos termos do constante na proposta do ano transacto: dedução de 20 euros para quem tem 1 dependente e de 40 euros a quem tem dois. Não sendo atendida a sugestão, o CDS terá que votar contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - A Vereadora da CDU votou favoravelmente este ponto da ordem de trabalhos, lamentando que o executivo PS não tivesse já reduzido esta taxa de 0,36% para 0,35% no ano de 2022, conforme nossa proposta. Propusemos igualmente a dedução fixa para as famílias que tivessem um ou dois dependentes a cargo e não apenas para as famílias com três ou mais dependentes a cargo. (a) Claudia Marinho.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** – O PSD votou contra por considerar que a proposta de redução do IMI para 0,35% embora seja já um sinal positivo é ainda insuficiente em face da atual conjuntura económica e o esforço da Câmara Municipal deveria ser bastante superior envolvendo uma redução da taxa para 0,32%. Acresce ainda que não se compreende o motivo por que foram deixadas fora dos benefícios fiscais as famílias que tenham um ou dois dependentes a seu cargo. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS** – A redução do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) para 0,35% para prédios urbanos no próximo ano, mantendo-se a taxa de prédios rústicos nos 0,8%, é a medida mais justa por abranger todas as famílias e dá resposta às dificuldades económicas e financeiras que as famílias enfrentam devido, sobretudo, às altas taxas de juro e de inflação registadas. Relativamente às majorações, continua a ser aplicada a famílias numerosas, com três ou mais

dependentes, onde a redução apoia as famílias com uma dedução fixa de 70 euros. Estas duas medidas - a redução da taxa do IMI em 0.1 e a dedução de 70 euros para as famílias numerosas - permitem uma devolução de cerca de 400 mil euros às famílias vianenses. Se, noutros anos, esta dedução abrangia famílias com menos descendentes, a verdade é que esta democratização a todos os vianenses permite maior equidade na distribuição de rendimentos. Em plena crise de inflação e com o impacto da guerra, esta é a solução mais adaptada, rejeitando por isso a ideia de que não estão a ser acautelada a realidade dos vianenses. Aliás, é de lembrar que, desde o ano de 2012, em plena crise económica, a autarquia tem abdicado do valor máximo do imposto, descendo na altura para 0.38%, em 2020 para 0.36% e agora para 0.35%. Importa ainda referir que esta medida integra ainda uma estratégia fiscal mais alargada, transversal e abrangente, no que toca a reduções e isenções, nomeadamente na reabilitação urbana, onde a constituição de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) integra um conjunto de medidas como isenções e reduções em IMI, IMT, etc. (a) Luís Nobre; (a) Manuel Vitorino; (a) Ricardo Rego; (a) Fabíola Oliveira.”.

29.novembro.2022